

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2014



MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2014

INICIADA A REUNIÃO ÀS 10:15 HORAS

PRESENÇAS: (Que Presidiu) In President Tipol size de Cost Gomes Do. Dowys Percine r. Adma solono A. Cals Bit AUSÊNCIAS: Tesc Brige Dy Anacjo Rose Cishne Sabox Do- Anthrio Ribaho . Janel Jak Bucalonse (ollo.



- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. Tils per April 1 person ser el o please do tiboci des édificios, los com mo pue st puede toi chdede e exe errib devie, de écondo et on piller que dela derèvair, e fish o ples a preitro o parodo de paroc exelu, 1 caron to do todos os edifís el chibacionet e or pui est depre feder pue De mis problems. Bor Ma, propose pur derc er feit a roport. E' un into mit Jeho en celle ché el j'été, tet. E meste som sem dannismus p. OD. Dos, Peran. Presante Quedo Conthes, de conteto deste , thochaste e je toi teitom ex. 1 0 de Ronis vei la du de l'enterver, le entraite e et 1) to ste candidate, kuns trob Igna Countel e puaents cos donteins nus to pours excelles priz

De Bile stadiu M Pho frouthern o

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por dar a possibilidade aos senhores vereadores de colocarem as questões que entendessem por convenientes no período de antes da ordem do dia.

O Vereador Engº Manuel Marinho referiu que a questão que ia colocar poderia ser entendida como uma chamada de atenção, uma recomendação ou uma proposta e que se relacionava com o problema do fibrocimento nos edifícios escolares. Relembrou que, aquando da preparação do plano e orçamento municipal para o corrente ano, na parte concernente a sugestões, apresentaram uma proposta referente a esta matéria porquanto tinham conhecimento da existência de fibrocimento em edifícios escolares da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente ao nível das coberturas.

Assim, propôs que se fizesse um levantamento de todos os edifícios que têm fibrocimento, com a hierarquização das coberturas, aproveitando até este período de férias escolares em que os estabelecimentos de ensino estão sem alunos, agindo-se com tranquilidade, sem criar alarmismos e preocupações na população, e depois elaborar um plano de ação no sentido de se fazer a substituição dessas coberturas.

Seguidamente, usou da palavra o Vereador Dr. Domingos Pereira para dizer que o levantamento foi feito, que os objetivos para o novo quadro comunitário foram apresentados na CIM e uma das prioridades é a substituição do amianto nos edifícios escolares. Frisou também que há um relatório que refere que nenhum deles constitui, no imediato, perigo, estão intactos, não apresentam fissuras. Afirmou ainda que se os centros escolares tivessem sido construídos essas situações tinham sido eliminadas, que também existem projetos de requalificação de algumas escolas, em virtude de estar previsto o abandono de alguns centros escolares, e que quando forem intervencionadas esses materiais também serão suprimidos. Reiterou que o levantamento está feito, sem alarido, com serenidade, e que está pedida também a correspondente comparticipação financeira.

Salientou, igualmente, que existem problemas nos pavilhões da competência do ministério que foram reportados outrossim no âmbito da CIM.

Finalizaria dizendo que é uma questão pertinente, que o município está a trabalhar e a seu tempo será naturalmente atendida.

O Vereador Eng^o Manuel Marinho mostrou-se satisfeito com o facto do problema estar a ser tratado e manifestou vontade em que lhe fosse facultado, logo que possível, o levantamento e o relatório.

De seguida, e em complemento da declaração do Vereador Dr. Domingos Pereira, o Senhor Presidente esclareceu que a Câmara Municipal tinha um plano dos centros escolares e que com a entrada deste Governo houve uma reorganização do quadro e pararam os investimentos nesses centros escolares. Porém, foi criada a expectativa de novos centros escolares e se eles tivessem sido construídos, pelo menos no que diz respeito ao primeiro ciclo, o assunto estaria ultrapassado. "Portanto, se se cumprir aquilo que é a expectativa que me foi transmitida na CCDRN, nós teremos condições para ultrapassar muitos desses problemas. Para além disso, aquilo que eu pedi à CCDRN foi que nos centros escolares que eventualmente não se venham a construir teremos que repensar, de facto, nalguma requalificação das escolas e onde estará naturalmente a questão do fibrocimento", afirma.

A seguir, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta ao executivo, relativa a um Voto de Louvor, a qual foi aprovada por unanimidade e que se dá aqui por integralmente reproduzida:

"Proposta.

Assunto: Atribuição de um Voto de Louvor ao ilustre barcelense D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho, por ocasião da sua ordenação episcopal.

No dia vinte e nove de junho de dois mil e catorze, na Sé de Évora, vai realizarse a ordenação episcopal de D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho, ilustre barcelense, de cinquenta e três anos, que iniciou o seu Ministério Episcopal na Arquidiocese de Braga e foi, até ao momento, bispo auxiliar eleito da mesma Arquidiocese.

A sua formação e as suas qualidades humanas e sacerdotais foram a génese da escolha acertada de Sua Santidade o Papa Francisco, o que constitui uma grande honra para Barcelos e para os barcelenses.

Nesse sentido, proponho que o município de Barcelos se associe com júbilo a este momento celebrativo, com a atribuição de um Voto de Louvor a D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho e dele dê conhecimento público.

Barcelos, vinte de junho de dois mil e catorze.

O Presidente da Câmara Municipal,

Miguel Jorge da Costa Gomes".

Produziram-se as seguintes declarações de voto:

Vereador Dr. Domingos Araújo

"Os Vereadores da coligação Somos Barcelos associam-se naturalmente a este Voto de Louvor.

Eu, em particular, conheço muito bem o D. Francisco Senra Faria Coelho e de facto é um orgulho para nós que ele seja nomeado bispo e para que tenha um mandato profícuo em prol dos seus concidadãos e também de todos os católicos do distrito de Braga".

Vereador Engo Manuel Martinho

"Eu, como é óbvio, associo-me ao Voto de Louvor, acho que é bem lembrado e mais do que merecido".

Vereador Dr. Domingos Pereira

"Os eleitos pelo Partido Socialista revêem-se na redação da proposta apresentada e votam favoravelmente".



- ORDEM DO DIA:

1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2013/2014. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.

Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

2 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita 1 aluno – Escalão 2 (B) – comaprticipação em 50% da refeição

Alunos do ensino pré-escolar

2 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.



2. PROPOSTA. Concessão de apoio para a realização de um estágio clínico médico nos Estados Unidos da América.

O Sr. André Torres Cardoso solicitou apoio à Câmara Municipal para custear as despesas com o estágio clínico médico nos Estados Unidos da América, que pretendé frequentar entre Julho e Agosto do presente ano.

O custo associado a esta formação é insustentável para o seu agregado familiar, sendo o jovem apoiado nos seus estudos pelos serviços de ação social da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Atendendo a que o Município de Barcelos dispõe de atribuições na área da Educação e da Ação Social, conforme o vertido nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Atendendo a que o jovem em questão tem um excelente aproveitamento escolar, sendo membro de várias instituições sem fins lucrativos ligados à área da saúde;

Proponho, no uso das competências previstas na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 para comparticipar nas despesas do estágio que o jovem vai frequentar.



3. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI) e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Pedro e S. Martinho).

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 74.º, sob epígrafe Ensino refere que todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar e que na realização da política de ensino incumbe ao Estado: Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito; (...)

A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais;

O n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo refere que a educação especial visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais;

A noção de escola inclusiva, que visa a equidade educativa – igualdade no acesso e igualdade nos resultados;

O n.º 2 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, dispõe que a educação especial tem por objectivos a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo e social, o acesso e o sucesso emocional, bem como a promoção de igualdade de oportunidades;

O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas – APACI, tem desenvolvido um trabalho consistente, prestando, há mais três décadas e meia, em prol do serviço educativo de crianças e jovens com Necessidades Educativas Individuais (NEE), melhorando a sua qualidade de vida e inerentemente a qualidade de vidas das respectivas famílias, numa lógica de serviço comunitário e social



verdadeiramente assinaláveis

Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembros, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a APACI e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Pedro e S. Martinho), que tem como objecto definir os termos de colaboração entre as três entidades, de forma a ser prestado um serviço de apoio social às famílias das crianças com NEE para os períodos não escolares, como forma garantir uma maior conciliação da vida ativa e profissional familiar com a ocupação das crianças e jovens com NEE, contribuindo, simultânea e complementarmente, para o respectivo processo educativo e formativo;



() lecler /

4. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Macieira de Rates.

Considerandos:

1. Compete ao Município apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o concelho;

2. Tem constituído um eixo estratégico e de parceria com as Instituições do Concelho, a celebração de protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e educativas e promovendo a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade da Freguesia e do Concelho;

3. Não obstante a actividade levada a cabo pela Junta de Freguesia de Macieira de Rates, esta pretende na actualidade proceder à instalação de uma biblioteca, ludoteca, sala de exposições e Internet, contudo depara-se com a ausência de espaços para o efeito;

4. O edifício da «Escola de Outil» encontra-se desocupado;

5. A cedência a título gratuito deste imóvel constitui uma forma de apoio que o Município de Barcelos pode conceder a instituições locais;

6. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições publicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município.

Assim, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, **Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**

Apreciar e aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Macieira de Rates.



5. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Junta de Freguesia de Barqueiros e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Barqueiros.

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Constituição da República Portuguesa "as crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão (...)";

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), e) e h) do Anexo I da Lei n.º 75, de 2 de setembro, na sua redação atualizada, "Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação; e) património, Cultura e Ciência; h) Ação Social;"

A Estratégia Nacional para a integração das comunidades Ciganas, aprovada na resolução do Conselho de Ministros nº25/2013, vem estabelecer alguns princípios orientadores para uma melhoria das condições de vida da comunidade cigana, estabelecendo como eixos prioritários, a educação, a habitação, emprego/formação e a saúde.

A Câmara Municipal de Barcelos tem, nos últimos anos, desenvolvido ações que visam dar resposta às necessidades específicas da comunidade cigana no concelho de Barcelos, promovendo a educação, políticas sociais de igualdade de oportunidades e o combate à discriminação e exclusão social, nomeadamente através do desenvolvimento do Projecto-piloto dos Mediadores Municipais subscrito na parceria estabelecida com o Alto Comissariado para Imigração e com a adesão, em 2013, ao programa ROMED II.

O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.

As Freguesias, conforme o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o n.º 1 do artigo 236 do mesmo diploma, "visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas";

BARCELOS

São atribuições das freguesias, entre outras, a Educação, a Cultura, os Tempos-Livres e Desporto e a Ação Social, plasmadas nas alíneas c), d) e f), do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

O artigo 2.º da Lei 29/2006, de 4 de Julho, consagra que as Associações de Pais visam "a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos";

Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembros, **Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere** apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a Junta de Freguesia de Barqueiros e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Barqueiros, que tem como objecto definir os termos de colaboração entre as três entidades, na ocupação, em tempo não letivo, de crianças e jovens de etnia cigana, filhas dos formandos de etnia cigana que frequentam o Curso EFA tipo B1 que está a decorrer na freguesia de Barqueiros



ELOS I

6. PROPOSTA. Cedência de instalações - Ratificação.

O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.

Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência das instalações de escolas do concelho;

Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».

Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)».

Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização das referidas instalações às seguintes entidades:

Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de remelhe, no dia 15 de Junho para a realização de uma festa convívio;

Associação de Pais de Alvelos - utilização da EB1/JI de Alvelos, no dia 13 de Junho, para a realização da festa de final de ano;

Junta de Freguesia de Alvelos – utilização da EB1/JI de Alvelos, no dia 20 de Junho, para a realização de uma formação em primeiros socorros;

Associação de Pais de Carvalhal – utilização da EB1/JI de Carvalhal, entre 17 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família;



Associação de Pais da Ucha – utilização da EB1/JI da Ucha, entre 16 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família;

Associação de Pais de Oliveira – utilização da EBT de Oliveira, entre 16 de Junho e 31 de Julho, para desenvolver a Componente de Apoio à Família; Junta de Freguesia Tamel S. Veríssimo – utilização da EB1/JI de Fraião, à quintas-feiras e aos sábados, até ao final do escolar 2013/2014, para o exercício

de aulas de dança.



7. PROPOSTA. Cedência de material de cantina à ACR Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira.

A ACRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Alheira – é a entidade que garante o fornecimento de refeições escolares aos alunos da escola do 1.º ciclo de Alheira.

A dita instituição solicitou ao Município material de cantina, por forma a assegurar o normal funcionamento do refeitório, tendo a carência sido comprovada pelos serviços do Município responsáveis pelas cantinas escolares.

Assim, e de acordo com as alíneas o), u) e cc), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a cedência, enquanto a ACRA for a entidade fornecedora das refeições aos alunos da EB1 de Alheira, do material abaixo discriminado:

- 2 canecas de plástico para água (1,6 litros);
- 12 copos,
- 40 tigelas da sopa;
- 40 pratos rasos



8. PROPOSTA. Cedência de instalações.

O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Aborim solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da EB1/JI de Aborim para desenvolverem actividades de Verão para os alunos do Jardim de Infância, entre 7 de Julho e 14 de Agosto.

Considerando que:

O Município de Barcelos é proprietário dos referidos imóveis;

A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».

A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)».

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja autorizada a utilização das referidas instalações, nas seguintes condições, às entidades abaixo referidas:

- A entidade requerente assuma a responsabilidade de segurança, da higiene e do abrir e fechar das instalações, deixando o espaço nas exactas condições em que estavam;
- A entidade requerente se responsabilize por eventuais acidentes pessoais que possam acontecer;
- A entidade requerente assuma a responsabilidade por algum dano que venha a ocorrer;
 - Seja utilizado apenas o espaço solicitado;
 - O respectivo Agrupamento de Escolas dê parecer favorável a este pedido;



Agrupamento de

9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento Escolas de Fragoso para comparticipar o pagamento despesas do consumo do gás, luz e água.

A sede do Agrupamento de Escolas de Fragoso é uma escola básica integrada que acolhe alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos;

É ainda uma unidade educativa que presta o serviço de almoço a alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo de outras escolas que integram o Agrupamento.

O dito Agrupamento tem assumido o pagamento total do gás, luz e água consumidos por todos os alunos mencionados nos parágrafos anteriores, facto que se repercute na gestão orçamental das verbas da respectiva rubrica;

Tendo o mesmo solicitado ao Município apoio para comparticipar no pagamento das despesas do consumo de gás, luz e água.

Atendendo a que, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), do Anexo I da Lei n.º 75, de 12/09, na sua redação actualizada, " Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação".

Atendendo a que nos termos preceituados no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação actualizada, " Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes..."

Proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 7.779,2€ ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para comparticipar nas despesas acima discriminadas.

10. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.

No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados;

Novos processos para comparticipação

- Andreia Patrícia Pereira da Costa;
- Delfim Barbosa da Silva;
- Eugénio Oliveira de Sousa;
- Liliana Andreia do Vale Pereira;
- Manuel Augusto Carvalho Pereira;
- Maria de La Salete Ribeiro Amorim;
- Nelson Luís Almeida Pereira;
- Patrícia Isabel Alves Gonçalves;
- Paula Maria Moreira da Costa Lopes;
- Paulo Alexandre Bandeira da Silva.

Processos reavaliados - aumento do valor do apoio:

- Alcina Maria Lisboa Moura;
- Angelina Cardoso Oliveira;
- Angelina Maria Senra Barbosa Salazar;
- Armando Manuel Pereira Vilas Boas;
- Carlos Adolfo Gradim Miranda;
- Cíntia Lemos Malaquias;
- Elvira Manuela Oliveira da Silva;
- Maria de Fátima Ribeiro Peixoto;
- Neuzei Alves Franquelin;
- Rosa Maria Fernandes Lopes.

Processos reavaliados - diminuição do valor do apoio:

- Arminda Maria de Sousa Azevedo;
- Francisco José Barbosa Carreira;
- Manuel Armando da Silva Ferreira;
- Maria do Céu Araújo da Silva;
- Maria Isabel Brandão Veloso;
- Maria José Ramos Lomba e Silva;
- Paula Alexandra Rodrigues Salgueiro;
- Pedro Miguel Gomes Oliveira;
- Sónia Elisabete Pereira Morais Martins.



11. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Tamel S. Veríssimo e o Agrupamento 474-Tamel S. Veríssimo, do Corpo Nacional de Escutas.

Considerandos:

- Que, compete ao Município apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o concelho;

- E que tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural da Freguesia e do Concelho;

- O Agrupamento 474 - Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas , não obstante a actividade desenvolvida e o contributo em prol da Freguesia e do Concelho

não dispõe de sede própria.

- O edifício da «Escola Plano Centenário» encontra-se desocupado.

- A cedência a titulo gratuito deste imóvel constitui uma forma de apoio que o Município de Barcelos pode conceder a instituições locais.

- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal , celebrar acordos de colaboração com instituições publicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município.

Assim, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, **Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**

Apreciar e aprovar a presente minuta de Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Tamel S. Verissimo e o Agrupamento 474 – Tamel S. Veríssimo do Corpo Nacional de Escutas [Escutismo Católico Português].



12. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Tamel S. Veríssimo.

Considerando que:

- a) Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;
- b) Os espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos quando conservados e beneficiados, disponibilizarão à população barcelense, mais concretamente à da freguesia de Tamel São Veríssimo, um conjunto de benefícios que claramente se traduzem num contributo para o seu bem-estar;
- c) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigó 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...";
- d) Apesar das dificuldades inerentes à manutenção e potencialização dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, é possível o desenvolvimento de um trabalho positivo, se houver colaboração entre o Município e a Freguesia;
- e) Por questões de proximidade e economicidade, é oportuno e de grande utilidade a assinatura de um Protocolo com o objectivo de definir os termos e as condições de colaboração para a utilização e beneficiação dos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos que integram os loteamentos na Rua António Coelho Gonçalves ("Urbanização David Cunha"), Rua Dr.º Prata Lima, "Urbanização de Freitas" e Rua Joaquim Costa Gomes, na Freguesia de Tamel São Veríssimo.

Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Tamel S. Veríssimo, tendo em vista os objectivos supra referidos.

BARCELOS

13. PROPOSTA. Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, o Município de Vila Nova de Famalicão, o Tempo Livre Fisical - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres CIPRL e o Teatro Circo de Braga, SA, tendo em vista o funcionamento da "Bilheteira Eletrónica em Rede" e do "Cartão Quadrilátero Cultural".

Considerando:

- a) As cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães como uma importante concentração urbana, com um elevado potencial de desenvolvimento e de convergência com os padrões de coesão e competitividade dos restantes espaços europeus;
- b) A visão partilhada pelas cidades de se constituírem como um pólo de competitividade territorial gerador de conhecimento e inovação, baseado em fortes dinâmicas de cooperação urbana;
- c) Concluída a fase de implantação de equipamentos culturais estruturantes e o facto de o território carecer de ampliar as suas bases de públicos de eventos culturais e de robustecer capacidades do tecido artístico e criativo local;
- d) O papel das dinâmicas culturais, no reforço da identidade local e no incremento da atratividade e diferenciação dos territórios urbanos contemporâneos, criando atmosferas e vivências que contribuem para a retenção, atracção e fixação de pessoas e instituições qualificadas;
- e) As oportunidades abertas por "Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012" e "Braga Capital Europeia da Juventude 2012" na alavancagem de uma forte dinâmica promotora da prossecução de um conjunto de objetivos de coesão e diferenciação do território;
- f) A instalação da Bilhética Eletrónica nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães;
- g) A ligação das Bilhéticas Eletrónicas em Rede, nos espaços identificados pelas cidades de Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães;
- h) O lançamento e implementação do Portal Quadrilátero Cultural;
- i) A campanha de difusão cultural lançada pela Associação Quadrilátero em 2012;
- j) O sucesso alcançado com o lançamento e implementação do Cartão Quadrilátero Cultural em 2011.

Submete-se para apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, o Município de Vila Nova de Famalicão, o Tempo Livre Fisical – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres CIPRL e o Teatro Circo de Braga, SA, tendo em vista o funcionamento da "Bilheteira Eletrónica

BARCELOS

2 le le

em Rede" e do "Cartão Quadrilátero Cultural", com o objectivo de consolidar entre as cidades de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão estratégias de articulação e visibilidade, nomeadamente pela implementação de medidas facilitadoras do acesso a eventos e equipamentos culturais.

14. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó.

Considerandos:

- A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, actividades e projectos de cariz social, recreativo e cultural;
- Ao longo dos últimos anos esta instituição tem vindo a promover um vasto conjunto de actividades específicas para os diversos grupos etários da comunidade, nomeadamente ao nível da realização de actividades musicais;
- Nos termos do disposto na alínea o), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, o)-Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município, e ainda, u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).
- A Câmara municipal de Barcelos, na sua politica de promoção e desenvolvimento cultural, tem valorizado e garantido o apoio ás associações locais, bem como implementado, com as mesmas, a criação de parcerias, através da celebração de protocolos/acordos de colaboração, para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos de índole cultural.
- Nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, pode o Município de Barcelos através da Câmara Municipal, celebrar parcerias com instituições legalmente existentes, e que tenham interesse para o município, celebrando para o efeito acordos/protocolos de colaboração.

Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Associação, Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó, com o objectivo de estabelecer uma parceria para a realização de actividades musicais no concelho de Barcelos, durante o ano de 2014.



15. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e UNILEVER -Jerónimo Martins, Lda.

Considerando que:

- O desenvolvimento cultural constitui um aspecto fundamental no que concerne à formação e ao lazer das pessoas;

- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o desenvolvimento de projectos culturais em parceria com as mais diversas entidades, através da celebração de protocolos em áreas específicas, visando a promoção e a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis.

Solicita-se à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:

- 1 <u>Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração</u> entre o Município de Barcelos e a UNILEVER- Jerónimo Martins, Lda, tendo em vista a instalação de três quiosques fixos e um móvel (Mobiling) para venda de gelados e bebidas sem álcool na cidade de Barcelos, no âmbito da programação cultural do Teatro Gil Vicente relativa à animação de verão no Largo Dr. Martins Lima, por um período de quatro anos;
- 2 No âmbito do Estatuto do Mecenato aprovado pelo Decreto-lei n.º 74/99 de 16 de Março, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável, <u>aceitar um donativo</u> no valor de € 14.000,00 (catorze mil euros) por cada ano de vigência do protocolo, a título de apoio financeiro à programação cultural do Teatro Gil Vicente.



16. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção da Casa Mortuária - União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália.

A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália possui um terreno com a área de 5.710 m2, localizado em Outeiro, sendo 1.016,30m2 destinados a construção de uma casa mortuária, arranjos exteriores necessários e outras formas de utilização do solo (infraestruturas de apoio - passeios, estacionamento e acessos) e a restante área de terreno é considerada não impermeabilizada.

A área/terreno em causa está classificada, no Regulamento do PDM, como "Espaços Agrícolas – Integradas em RAN (I1)". A pretensão da Freguesia terá viabilidade após o reconhecimento, do referido terreno, de interesse municipal, mediante um estudo de enquadramento da envolvente, nos termos do disposto na alínea d), do ponto 5.1, do Artigo 42.º, do Regulamento do PDM (RPDM) em vigor.

Já se encontra elaborado um processo que inclui o estudo de enquadramento e adequação ao local do equipamento em questão.

Deste modo, a proposta apresentada responde aos requisitos necessários para que o Reconhecimento de Interesse Público Municipal seja validado por parte da Assembleia Municipal.

No cumprimento deste imperativo legal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar a presente proposta nos termos consignados na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
- 2) Submeter a presente proposta à aprovação na Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com vista à obtenção da Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal do terreno em questão para a intervenção descrita.



17.PROPOSTA. "Auto de Entrega de Cápsula do Tempo no Arquivo Municipal/Histórico", para fazer parte integrante e ao cuidado do Arquivo Municipal/Histórico, pelo período de 15 anos.

Presente para ratificação o "Auto de Entrega de Cápsula do Tempo no Arquivo Municipal/Histórico de Barcelos", o qual foi subscrito pela Sra. Vereadora do Pelouro da Cultura, Museus, Arquivo e Infraestruturas Culturais, Maria Elisa Braga, e pela representante dos finalistas do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos no ano lectivo 2012/2013, Enga Marina Carneiro Gonçalves, ficando o equipamento a fazer parte integrante e ao cuidado do Arquivo Municipal/Histórico, pelo período de 15 anos, cuja acção ocorreu no dia 14 de Junho de 2014.



18. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Cedência de Edifício Municipal ao M.A.I, para instalação da Polícia de Segurança Pública (P.S.P). Ratificação.

A Câmara Municipal na reunião ordinária realizada em 08.02.2013 aprovou a minuta do Protocolo que foi celebrado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Administração Interna, (M.A.I), no Regime de Comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para instalação e ocupação do edifício do antigo posto dos correios, propriedade deste Município de Barcelos, sito na Avenida Sidónio Pais n.º 537, da freguesia e concelho de Barcelos, pela Policia de Segurança Publica (P.S.P.).

Entretanto, verificou-se a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos/alterações que se formalizaram numa Adenda ao referido protocolo.

Nesse sentido, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal, a Adenda ao Protocolo de Cedência de Edifício Municipal ao M.A.I, para instalação da Polícia de Segurança Pública (P.S.P).

Barcelos, 17 de Junho de 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

A



19. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Bastuco S. João . Atribuição de subsídio.

A Fábrica da Igreja de Bastuço S. João pretende proceder a diversas obras de reparação na Igreja Paroquial dado que têm sofrido diversos assaltos e actos de vandalismos, pelo que solicitam um apoio financeiro para poderem concretizar este objectivo.

Como colaboração com a Fábrica da Igreja, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 €, para a realização das obras de reparação da Igreja Paroquial.

Barcelos, 17 de Junho de 2014. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Miguel Jorge da Costa Gomes) Deliberado, por

20. PROPOSTA. Comunidade Cristã de Santo António Atribuição de subsídio.

Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00 €, à Comunidade Cristã de Santo António, como colaboração na organização e realização das festividades de Santo António, nomeadamente distribuição do pão na eucaristia, realização da peça de Teatro: Sermão de Santo António aos Peixes, Marchas Populares de Crianças com o envolvimento de toda a comunidade barcelense e sardinhada.

Barcelos, 17 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por Lucio Prince excluir - x de de de la costa della costa de la costa della costa del

4



21. PROPOSTA. Freguesia de Pousa. Atribuição de subsídio.

A Freguesia de Pousa pretende proceder a diversal obras de arranjos interiores no cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poderem concretizar as mesmas.

Dado que as obras solicitadas são relevantes para a dignificação do local, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 35.000,00 €, à Freguesia de Pousa, correspondente à 1ª fase da obra de requalificação do Cemitério.



22. PROPOSTA - Agrupamento de Centros de Saúde. Designação de um representante no Conselho da Comunidade.

O Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção actualizada, prevê a Criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), serviços públicos de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais centros de saúde e que têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica. Em cada Agrupamento está prevista a existência de um Conselho da Comunidade.

Nos termos da alínea a) do artigo 31º do citado Decreto-Lei, para integrar o ⁰ Conselho da Comunidade, deverá ser indicado um representante do Município da área de actuação do ACES, que presidirá.

Nesse sentido, proponho que seja designada a Sr.ª Vereadora Drª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, como representante do Município de Barcelos para integrar o Conselho da Comunidade desta área de actuação do ACES - Agrupamento de Centros de Saúde.



23. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato". Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).

No âmbito da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte´– ON2, com o código de operação "Norte-08-0569-FEDER-000032 – Minho IN, revela-se necessário proceder à aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato.

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP∠ que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato", pelo valor contratual estimado de 30.382,90€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 30 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:

a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de "Aquisição de serviços de tradução para inglês de três títulos: Bordado de Crivo, Biografia de Rosa Ramalho e Famílias Ligadas ao Artesanato".



24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentés pessoais e de saúde". Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentes pessoais e de saúde no âmbito dos eventos a realizar pelo Município", pelo valor contratual estimado de 7 230,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até final do presente ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:

a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de "Aquisição de serviços de seguros, de responsabilidade civil, danos ou perdas, acidentes pessoais e de saúde no âmbito dos eventos a realizar pelo Município".

25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área da gestão patrimonial. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 dedezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais -Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de gestão patrimonial, pelo valor contratual de €54.000,00, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), para 2016 em €22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros) e 2017 em €11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado com o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014.

Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:

- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de gestão patrimonial;
- b) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.

Barcelos, 17 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por wei or in el chit dor rendres

eleit ple of for Breels.



26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição "Gerações". Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição "Gerações", pelo valor contratual estimado de 136,95€, valor isento de IVA, para vigorar durante 2 (dois) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:

a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de seguro para diversas obras de arte inseridas na exposição "Gerações".



27. PROPOSTA - Ratificação de Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:

- Disponibilização de 7 peças de artesanato (galos médios) - representação do Município;



28. PROPOSTA - Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Alexandre Maciel.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:

- Cedência de sanitários e caixotes do lixo Amigos da Montanha Barcelinhos
- Fornecimento de baixada eléctrica e 33 grades de protecção, para o Festival de Música Alternativa, no Largo do Apoio - Associação Cultural e Recreativa de Roriz;
- Empréstimo de vasos e grades Comunidade de Santo António de Barcelos;
- Empréstimo de grades Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;
- Empréstimo de 20 grades Agrupamento Escolas de Vila Cova;
- Empréstimo de grades Associação Futsal de Campo;
- Cedência temporária de 8 vasos Grupo Coral da Lama;
- Cedência de apoio logístico para a realização dos "Jogos do Rio 2014" Amigos da Montanha;
- Cedência de papeleiras exteriores para lixo Freguesia de Remelhe;
- Montagem de chuveiros e lava-pés no areal de Barcelinhos, no âmbito da realização de multiactividades no dia 15 de Junho Amigos da Montanha;
- Empréstimo de 50 grades Município de Braga;
- Cedência de apoio técnico no âmbito de sinalização da localização da Instituição
 Casa do Povo de Alvito.



28 PROPOSTA. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito

Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito, que aprovou o seguinte:

- Cedência de bancas para as festividades em honra de Nª. Sra. Do Rosário Freguesia de Airó;

- - Cedência de 10 bancas para a Feira das Associações e Feira Franca - Freguesia de Lijó;

- Cedência de 60 lugares no Parque de Estacionamento do Município durante a realização do evento "Barcelos Cidade Medieval" - Paróquia de Barcelos.



20 PROPOSTA - Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de grupos culturais, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:

- Coro de Câmara de Barcelos Freguesia de Lama
- Grupo Folclórico de S. Lourenço de Alvelos Feira da Isabelinha
- Grupo Vozes do Cavado Freguesia de Cristelo
- Grupo Roda Mola Colégio Menino Deus
- Grupo Galos Gaiteiros Evento do Município (Fim de semana do bacalhau)
- Rancho Folclórico de Courel Comissão de Festas de S. João de Chavão
- Banda do Galo Associação Futsal de Campo
- Ronda Típica dos Moradores do Bairro da Misericórdia Agrupamento de Escolas de Vila Cova.

Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência
Registo Nr. 39.221 14
25/06/14



PROPOSTA

Assunto: Atribuição de um VOTO DE LOUVOR ao ilustre barcelense D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho, por ocasião da sua ordenação episcopal.

No dia 29 de Junho de 2014, na Sé de Évora, vai realizar-se a ordenação episcopal de **D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho**, ilustre barcelense, de 53 anos, que iniciou o seu Ministério Episcopal na Arquidiocese de Braga e foi, até ao momento, bispo-auxiliar eleito da mesma Arquidiocese.

A sua formação e as suas qualidades humanas e sacerdotais foram a génese da escolha acertada de Sua Santidade o Papa Francisco, o que constitui uma grande honra para Barcelos e para os barcelenses.

Nesse sentido, proponho que o Município de Barcelos se associe com júbilo a este momento celebrativo, com a atribuição de um **Voto de Louvor** a **D. Francisco José Villas Boas Senra de Faria Coelho** e dele dê conhecimento público.

Barcelos, 20 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20.06.14

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Os Senhores Vereadores eleitos pelos respectivos Partidos Políticos apresentaram as declarações de voto que se encontram exaradas no verso do presente documento.



34. Aprovação da Acta em Minuta.

Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.

Deliberado, por lell pro

A REUNIÃO TERMINOU ÀS <u>10.30</u> HORAS.



ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes) OS VEREADORES Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)[/] (José Carlos da Silva Brito, Dr. (Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.) Maria Elisa Azevedo Leite Braga) (Domingos José dá Silva Araújo, Dr.) (Félix Falcão de Araújo, Dr.) (Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dra) (António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)



(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)